ANNO DE 1831. QUINTA FEIRA 18 DE AGOSTO NUMERO 178

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 rs., pagos adiantados, na Tipografia do Diario rua da Solidade N. 198; na loja de livros do Snr Figuerô, Praça da União N.° 0; na Loja de Livreiro de Joze Joaquim Nunes de Abreo, rua do Livramento lado do Nascen e D 16; onde se recebem correspondencias, e anuncios; estes inserem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente, e vindo assignados, e serão publicados no dia immediato ao da entrega, sendo esta feita ate' as 8 horas do dia vindo rezumidos e bem escriptos

Os anuncios, que não forem dos assignantes deverão alem das de mais condições, pagar por cada linha impressa 40 rs., e ser entregues na loja de Livreiro da rua do Livramento somente

Tudo agora depende de nos mesmos, da nossa prudencia moderação, e energia; continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assembléa Geral do Brasil.

PERNAMBUCO NA TIPOGRAFIA DE ANTONINO JOZE DE MIRANDA FALCÃO.

Continuação das Posturas da Camara.

TITULO 3.°

Esgotamento de pantanos, e d'agoas infectas' e tapamento de terrenos abertos, calçadas, e limpezas Publicas.

§. 1.° Os proprietarios de terrenos em que se reprezem as agoas, serão obrigados a atterrallos dentro do praso, que o Fiscal lhe marcar, em proporção de sua grandesa, precedendo o mesmo Fiscal a exame com dous Mestres intelligentes sobre o terreno, e o praso que se lhe deve marcar, pelo qual não se concluindo o atterramento, serão multados em 10, a 15$000 rs. em proporção da grandeza do pantano, e o Fiscal prorogara' por mais tempo, não excedendo o do primeiro praso, cuja prorogação findada, e não ultimado o atterro, sera' multado no duplo da primeira multa, e então o mesmo Fiscal avisara' ao Procurador da Camara para o mandar atterrar a custa do possuidor.

§. 2.° Os proprietarios de terrenos enxutos, proprios, ou aforados deverão tapallos de modo, que nelle se não fação despejos de immundices, em quanto não edificarem, dentro do praso que o Fiscal lhe marcar sob pena de serem multados em 4, the' 8$000 reis e sera' tapado a sua custa.

§. 3.° Os proprietarios de predios urbanos deverão dar expedição as agoas das chuvas dos seos quintaes fazendo-lhes sumidouros cobertos de ralo, e terem os quintaes ladrilhados, a fim de não criarem lamas, que prejudicão a saude dos visinhos: os proprietarios dos predios existentes o deverão fazer no praso de 6 mezes da publicação desta em diante, e deixando de o fazer pagarão de multa 8$000 rs. Os quintaes plantados se conservarão bem limpos e atterrados, para evitar deposito de lamas, o que os comprehende na referida pena.

§. 4.° Todo o proprietario, que edificar, ou reedificar o seo predio sobre cordiação tortuosa em prejuiso, ou defeito dos alinhamentos das ruas, ou da conformidade do Plano, sera' multado em 10$000 rs., e na demolição da obra a sua custa, e o Constructor sera' multado em 20$000 rs., e 3 dias de prisão.

§. 5.° Todos os proprietarios deverão ter as calçadas da frente, ou oitões de suas casas limpas e concertadas e que não sejão mais ellevadas, baixas, largas, ou estreitas; do que a'quellas que virem no alinhamento: nem farão degraos fora da soleira da porta: e os que forem proprietarios das esquinas deverão cortar os cantos das calçadas, para facilidade do transito das carroças, ou outras maquinas semilhantes, deixando somente expaço em que livremente possa passar duas pessoas, que succeda incontrar-se nas esquinas: os transgressores pagarão de multa de 2, a 6$000 rs., e demolida a obra, e fabricada a' sua custa.

§. 6.° Nenhum morador lançara', nem mandara' lançar nas ruas lixos, ou immundices, vidros, ou outra qualquer couza, que possa offender, ou incommodar o transito Publico, sob pena de 2$000 rs. de multa, e o criado, ou escravo, que fiser o despejo, sofrera' 24 horas de prisão, e sera' limpo a custa do transgressor.

Continuar-se-ha.

CORRESPONDENCIAS.

Snr. *Editor* —Responsavel para com Deos, e os homens pela Educação do meo filho seja me licito censurar o procedimento da Camara d'Olinda, sobre quem, parece me, somente recahir toda culpa pela indifferença com que olha para semilhante objecto, e particular condescendencia para com o Professor; e Estudante —Antonio Felippe Neri —.

Informarão-me, Snr Editor, que ja a quatro annos este Professor esta' matriculado no Curso Juridico, que por condescendencia inconcebivel dos da Camara a certa pessoa todos tem athe' agora olhado com desprezo, e tapado os ouvidos aos antigos clamores dos que são victimas dos seos descuidos, ou falta de cumprimento nos seos deveres, que o anno passado houve (não sei quem) que pertendendo esta Cadeira levou ao conhecimento do Exm.o Snr Presidente este negocio, mas que S. Exc conformando-se com a informação da Camara annuio, que o Professor, de quem fallo, posesse outra pessoa em seu lugar

Tal foi o resultado das primeiras tentativas

deste Campião, mas que ao depois requerendo ao Conselho este resolveo o contrario, e que o Professor respondesse, se queria ou uma, ou outra coiza, e que elle tendo respendido tanto a S. Exc. como a Camara, que antes preferia ensinar, todavia esta' matriculado este anno, e igualmente regendo a Cadeira, e a Camara entregue a somno solto, e proseguindo na sua indolencia pouco se lhe da' do atrazo da Educação, e instrucção das crianças em Olinda, e menos que por isso a lançarem, e a pessoa, que deo o primeiro impulso, alem do mais, por meo dos RR de que ja foi victima, effeito devido a sua idade, e [illegible] vive ja agora [illegible] quedo nutrido no seo pezaroso coração [illegible] desejos não do bem publico, [illegible] particular a' que não e' accessivel.

Tal foi, Snr. Editor, o que me informarão como pura verdade, que eu desejo muito que de publicidade, porque ainda no caso inverso aos beneficios, que desse passo resultar pode (o que não e' de esperar) preso pouco os encommodos tendentes aos recursos, que ainda me restão relativamente a educação do meo filho.

Exm. Senhor Presidente, a Camara de Olinda sempre condescendente fora dos limites da Lei, pouca importancia tem dado ao objecto da Educação primaria, e surda aos clamores publicos, e os da natureza; ara com os seos proprios filhos athe, esta' prompta a cerrar os ouvidos, e o coração por preferencia, e em abono aos respeitos, e condescendencias: mas V. Exc., que bem conhece os seos deveres, e o procedimento illegal daquella Camara a semelhante respeito, e que esta' bem convencido, que a Educação dos filhos pertence mais ao Estado do que a seos proprios Pais, que o interesse publico e' infinitamente preferivel ao interesse particular maiormente sobre materia de tanta importancia qual e' a Educação, e instrucção primaria, espera, que não deixara de providenciar, como é justo.

O Pai de Familia.

P. S. Agora soube, que o pertendente, de quem fallei, foi o Snr. Joze Joaquim de Oliveira Maciel.

SNR. *Editor.*—Tendo eu avançado na minha correspondencia inserida no seo diario numero 251 que o Presidente da paraiba do Norte Joze Thomaz Nabuco escudava se em todos os seos actos arbitrarios com o Conselho Presidencial, e que a mor parte dos membros deste Conselho obravão correctos, como o tinhão feito na resolução tomada para a deportação dos Snrs. Coronel Trajano, e Major Joaquim Joze Luiz; e vendo eu esta minha proposição contradita, e taxada de calumniosa pelo Senhor Conselheiro Meira em huma acta inserida na Bussola numero 10, cuja peça official foi publicada como hum documento honroso para aquele Presidente; julguei me desde então na precisão de o enfadar, Snr. Editor, com o obsequio de enserir em sua folha estas poucas linhas, que tem por fim não deixar passar em silencio a reflectida declaração do Senhor Meira, com a qual muito agravou a quem nunca o offendeo.

De huma Acta, que corre impressa, consta terem sido, por deliberação do Presidente Nabuco tomada em Conselho, deportados para a Corte de Imperio, alem de outros, os ditos Snrs. Trajano, e Joaquim Joze Luiz, sem convicção de crime, processo, e sentença condemnatoria, proferida no Juizo competente; e como não haja Lei, que auctorise semilhante procedimento, e o Presidente convocou o Conselho para o deliberar, entendo que não calumniei taxando-o de arbitrario, e disendo que se havia escudado no Conselho do Governo.

O bom conceito, que me merecia o Snr. Meira, e outros Senhores Conselheiros, o desenvolvimento hostil, e ameaças da facção Nabucal; a expontanea, e sincera declaração, que de sua coacção me fez o Snr. Conselheiro Rangel, asseverando-me debaixo de confiança acharem-se nas mesmas circumstancias outros seos colegas: a convicção em que eu estava de que só por coacção poderião obrar tão ante constitucionalmente homens escolhidos pelo povo de huma Provincia para garantia de seos direitos; forão os motivos, em que me fundei para diser, que a mor parte do Conselho obrava coacta, com o que longe de o deshonrar, entendi, que o desculpava para com o Publico sensato, que muito se offende da injustiça, e arbitrariedade praticada com qualquer Cidadão; mas como o Snr. Meira, longe de me ser agradecido por este generoso obzequio se escandalisou, he necessario que fique certo de que de hoje em diante fica subsistindo a minha verdadeira proposição em favor dos seos collegas; e que o Snr. Meira por isso que não obrou coacto he criminoso a face da Lei, he despotico, e não Liberal como se inculca, qualidades estas que o tornão pouco estimavel na opinião publica.

Sou Snr. Editor,

Seo assignante agradecido
Bellarmino de Arruda Camara.

SNR. *Editor.*—Como sóu arguido de algumas pessoas pela imputação que me fazem do numero consideravel de arroubas de cobre, que se tem vendido para o fabrico da moeda falsa, e que a causa disto tem sido a facilidade com que eu tenho dado bilhetes para os Negociantes, e Caldereiros venderem o cobre, e como eu esteja innocente a tal respeito, he do meu dever defender-me fazendo ver a estes Senhores que assim me encrepão, que eu te' o presente inda não dei licença para se comprar huma so' quarta de cobre, e apareça esse Negociante, ou caldereiro que tenha bilhete meu, que avista delle ficarei por mentiroso; o que devo fazer publico para intelligencia dos que ignorão. Estas duas linhas queira insirir no seo Diario, que assim lhe pede hum seo assignante

O Juiz de Paz da Boa vista.

Snr. Editor.

Pela primeira vez que o encommodo, quero que me faça o favor de responder duas perguntas que ignoro: primeira e' se hum Homem pode servir dois officios Alcaide, e homem de Vara do Meirinho da Relação: segunda se hum facinoroso que larga de Meirinho na Cidade de Olinda, e outras partes onde tem servido o mesmo officio por mao, e tem ordem de prisão em Olinda pelo corregedor daquella Comarca se pode servir nesta Cidade no Civel da Relação

para com a resposta de Vm. então poder declarar seos nomes, e lhe ficarei muito obrigado e sou

De Vm.
Seo venerador
Hum Assignante.

SNr. *Editor.* — Rezidente no Brazil, em Pernambuco, a 27 annos, onde tenho sido Parocho, Elleitor em todas as occaziões de elcições para Deputados desta Provincia, eu me tenho insensivelmente esquecido da Patria natal, e so' me tenho dedicado a adoptiva, que como verdadeira amo: desviado das Cortes, das Auctoridades, dos Grandes, vivendo sempre indepen lente delles, abomino a escravidão, não só por principios, como por genio, e meus sentimentos tenho patenteado ao Publico ate' da cadeira da verdade. Esperava, que ja no fim da. vida, não occupando lugar, que por pingue, e eminente desafie a ambição julgava-me a abrigo da maledicensia; porem cuganei-me. Sou arrastado pois a vista do seu Diario N.° 171 a desmentir o calumniador, que tão mentirozamente o informou, a quem gratuito inimigo perdôo de todo o coração. A nada aspiro se não a salvar-me da macula de absolutista, e perante o Ceo, e a Terra faço o meu solemne protestesto do aversão a tirannia, e amor a liberdade. Dando a luz estas linhas, Snr. Editor, muito obrigara' ao

Seu assiduo Leitor
O Padre Jacinto Joze da Silva.

AVIZOS DO CORREIO.

O Paquete Inglez Opossum, recebe as mallas para a Bahia e Rio de Jadeiro no dia 18 ao meio dia.

NAVIOS A CARGA.

Para o Rio de Janeiro.

EM direitura o Paquete Nacional Januaria, Commandante o 1.° Tenente Francisco Vieira Leitão sahe a 22 do corrente: quem nelle quizer carregar ou ir de passagem, dirija se ao Commandante abordo, ou no Arsenal da Marinha.

VENDAS.

RAPE' Brazileire em libras a 1$320 rs., e 15 rs. a oitava

Dito de Lisboa em libras a 3$000 rs., e 30 rs. a oitava.

Veos, chales, e bicos de linho de França, que se podem lavar, sem so[...] em a menor damnificação

Pentes de tartaruga rendad[...]dos, vindos da Italia, a 16$ rs.

Fitas de cinto modernas, e muito baratas

Um Piano Irlandez com boas vezes, e algum uzo, pelo baixo preço de 100$ rs.: na Praça da União N.° 20; e ahi mesmo se compra, e vende effectivamente moeda de ouro, e prata, e compra-se tãobem ouro, e prata em obras com feitio, e sem elle.

— Dous negros: na rua da Cadeia velha N.° 47.

— Rape' da Bahia, a 1$440 rs. a libra, e 20 rs. a oitava

Chapeos de seda a 2$400

Veos de filo' de seda de 8 quartas a 7$500

Meias curtas de seda, brancas, e pretas, a 960

Setins azul, e cor de roza a 640 rs o covado

Espadas douradas, muito ricas, a 25$600, e a 12$800: na loja de fazendas baratas de João Carlos Pereira de Burgos, na pracinha do Livramento.

— Vinte caixas com assucar, em do[...] conhecimentos [...]das e muito boas, ja embarcadas na Galera Feliz Ventura, que pertende seguir viagem para o Po[...]e o dia 22 do corrente: na Praça do Commercio fallar com Joze Francisco Ribeiro de Souza.

— Dois escravos: na rua do Vigario N.° 10 1.° andar.

— Um preto moço, e de boa figura: na rua Direita, esquina do beco do Serigado, 1.° andar.

— Uma escrava da costa de idade de 26 annos, habil para todo o serviço: na Boa-vista, rua do Cotovello, venda da esquina do beco das Barreiras.

— Bixas a 60 rs. cada uma: na Pracinha do Corpo Santo N.° 9.

— Veludo verde, azul, e preto, por preço de 2$400 rs., e por menos, sendo, em porção maior: no largo do Terço D. 10.

— Duas carroças de caixão, novas, mui bem construidas, com 2 bois mansos, afeitos ao serviço das mesmas por preço comodo: quem as pertender anuncie.

— Uma morada de caza terria na rua velha D. 42: no beco do Lobato em caza de Manoel de Nazare do Carmo.

COMPRAS.

TREZENTOS mil reis em prata: na pracinha do Livramento D. 21, 2.° andar.

— Leite de vaca, em porção de 480 rs. todos os dias, não excedendo do preço de 20 rs. cada medida: na Boa-vista a ilharga da S. Cruz D. 11.

ALUGUEIS.

ALUGA-SE o sobrado grande da Magdalena, e sitio anexo: na Boa-vista, rua velha, sobrado D. 34.

— Alluga-se um armazem proprio para ferro, ou para socar assucar, na rua do Amorim forte do Mattos: na rua do Vigario armazem N.° 32.

ARRENDAM[...]O.

ARRENDA-SE um bom sitio, muito perto da praça, com grande planta de capim fe[...] baixas para occupar 20 captivos, capaz de t[...] 30 vacas de leite, e caza sofrivel: quem pertender annuncie.

AVIZOS PARTICULARES.

O abaixo assignado, administrador da fabrica do tabaco fa[z] publico aos [hab]itantes des[t]a Cidad

de, e seo Termo, que acha-se manufacturando perfeitamente tabaco em po' ; e para que chegue a noticia a todos fas o presente.

Francisco de Sales da Costa M[illegible]eiro.

— Quem anunciou no Diario de [illegible] do corrente ter Lages de Lisboa para vender dirija se ao Armazem de carroças ao pé' da Cadeia.

— Quem quizer uma mulher para ama de caza ; dirija se ao patio do Carmo N.° 45.

— Opprimido de molestia grave, passei a este paiz a [illegible] se com a mudança de clima, gozava de milhor saude. Por algum temp[illegible] [illegible]mentei este bem ; mas não foi duradoiro, porque continuei no mesmo padecimento. [illegible]stas circunstancias tendo resolvido regre[illegible]r a [illegible]ares patrios, sen[illegible]o do meu regre[illegible] [illegible]a mesma que aqui a Pernambuco me conduzio. Como a grstidão é essencialmente devida ao bom acollimento, e esta se deve demonstrar pelos meios mais ao alcance do acolhido ; não me restando, nem me sendo possivsl outro meis, que este de que lanço mão para cumprir com o meu dever, e não provar de ingrato, e desconhecido, por elle agradeço aos Snr. Pernambucanos, natos, e adoptivos, assim como aos Snrs. Estrangeiros, a bondade com que me acolherão, os bons servicos, que me prestarão, e a beneficencia, de que sempre me derão as mais vivas demonstrações, mostrando em tudo comigo a nobreza, e generosidade, que os caracteriza. Rogo pois a todos os Snrs. queirão acceitar esta minha confissão ingenua, como uma prova ao muito que dentre elles saudozo se aparta agradecido o

Cirurgião
Ignacio Xavier Fazenda.

— A serraria de vapor que trabalhou nesta Cidade na Boa-vista, acha se estabelecida no Monteiro, tocada por agoa, e dezempenha primorozamente offerecendo o taboado depois das serras desempenado exactamente, sem a minima precizão de inxó, e ate ; como aplainado para muitas coizas. Tem a mesma serraria ja uma porcão não pequena de taboado para caixas muito bem segundo o que fica dito do Engenho ; pau sangue virgueiro, camassari, genipapo brabo, perjui, jaguar na &c e continua serrando. Quem quizer experimentar os ditos objectos pode dirigir se ao abaixo assignado, junto aonde esteve a dita maquina de vapor, e declara-se lhes que as despezas de conducções ao prezente são por conta da serraria.

Emigdio de Souza Lobo Brandão.

— Quem quizer dar 200$ rs. a juros de um e meio por cento, com hipoteca de 2 escravos : anuncie.

— No dia 24 do corrente mez de Agosto se hade abrir uma Aula de primeiras letras, Arithemetica, e Gra[illegible]a materna, no 2.° andar da caza D. 5, rua [illegible] ; e por [illegible] todas as pessoas, que quizerem mandar seus filhos para a mesma Aula, podem fallar, ou mandar fallar com o Profe[illegible]r na mencionada caza.

— Q[illegible] tirou por engano uma carta do Correio vinda de Lisboa para Francisco Luiz Ferreira Tavares, queira ter a bondade de [illegible]ar na rua do Queimado, N.° 77, que se pagara' o porte d'ella.

— Preciza-se de 150$ rs a juros com o prazo de um anno, e 2 por cento para acabar uma caza, hipotecando se a mesma ; quem quizer dar a dita quantia anuncie.

— A pessoa, que anunciou no Diario N.° 173 ter lages para vender, declare a sua morada.

— Rita Maria do Espirito Santo, moradora na rua Direita D. 34, propõe-se a tingir de todas as cores qualquer fazenda, ou roupa, tanto de seda, como de lam, por preço muito commodo.

ESCRAVOS FUGIDOS.

JOAQUIM, nação caçanje, idade 9 a 10 annos, cabeça rapada, e ja algum tanto ladino, fugido no dia 16 do corrente, levando vestido camiza de brim grosso, e calça branca, cingido com um lenço vermelho na cintura : os aprehendedores levem-o ao Padre Manoel de Souza Mello, existente no Hospicio de N. S. da Penha, o qual recompençara' o trabalho, e desde ja protesta com todo o rigor da lei contra quem o tiver dolosamente em seo poder.

— Em 27 de Julho p. p. desappareceo do armazem de carroças detras da caza na Opera um negro chamado João, nação Baca, boa figura, grosso do corpo, bem preto, sem barba, castrado, so' com 4 dedos no pe' direito, e no lugar do dedo minimo tem um f[illegible]; levou vestido siroula, e camiza de mangas curtas ; os aprehendedores levem-o a Padaria da rua dos Quarteis D. 5, e recebera' 32$ rs. de gratificação.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 15.

GOIANNA ; 4 dias ; C. Conceição do Pilar, M. Manol Falcão, carga caixas, a Joze Antonio Falcão, passageiros Francisco Joze de Almeida, e Francisco Cavalcante de Albuquerque.

Dia 16.

— Rio de Janeiro, pela Bahia ; 25 dias ; trazendo do ultimo porto 4, Transporte Nacional, Alcides, Com. o 1.° Tenente Joze de Souza Pico, tres para esta Provincia 120 praças de diversos corpos e entre estes alguns soldados demittidos, 17 mulheres dos ditos, e dois prezos de Estado.

— Falmouth ; 32 dias ; Paq. Ing. Opossum, Cap. R. Peterv.

Dia 17.

— Liverpool ; 45 dias ; B. Ing. Amity, Cap. R. Mathen. carga fazendas, a Lowes Richardson & Companhia.

Navios sahi[illegible] no dia 15.

JARAGUA, Bahia, [illegible] Rio de Janeiro ; Paq. Nal. Imperial Pedro, Com. o 1.° Tenente Augusto Venceslao da Silva Lisboa, passageiros Florentina Aubry Maceio, Luiz da Veiga Pessoa, Joze Maria Ferreira, Fernando Joze Passolla, Alex. M. Ewing. Luiza Zeferina, Roza da Silveira Lima e 2 famulos, Theodora Marcellina e 1 filho. Estanne Dessaus, 8 Recrutas da Artilharia de Marinha, 2 prezos, e 1 Soldado do Maranhão.

PERNAMBUCO [illegible] A TYPOGRAFIA DO DIARIO, RUA DA SOLEDADE N.° 498, 1831.